

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14053/2026 Processo Administrativo de Contratação

O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), por meio da Gerência de Contratações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Período de envio das propostas: de 09/07/2026 a 14/07/2026

E-mail para envio das propostas: contratos@crcmg.org.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Locação de contêiner ou box, pelo período estimado de 06 (seis) meses, destinado ao armazenamento temporário e seguro de bens patrimoniais, mobiliários, equipamentos e materiais institucionais do CRCMG, com área mínima total de 60 m² e altura aproximada de 2,5 metros, podendo ser disponibilizado em um ou mais contêineres, um ou mais boxes, ou combinação entre eles, desde que a área total disponibilizada atenda ao mínimo exigido, incluindo cobertura securitária dos bens armazenados.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

e) função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão social;
- b) número do CNPJ;
- c) preços unitários e totais, se for o caso;
- d) submissão às condições desta dispensa de licitação.

3.2. O fornecedor poderá utilizar o Modelo de Proposta, constante do Anexo III deste instrumento.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os fornecedores interessados deverão enviar suas propostas no prazo e para o endereço eletrônico informado no preâmbulo deste instrumento.

4.2. Durante o período de envio das propostas, estabelecido no preâmbulo deste instrumento, os fornecedores poderão enviar nova proposta ou solicitar a sua desconsideração.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será realizada a verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

c) Consulta ao sítio do Tribunal de Contas da União quanto declaração negativa de inidôneo para participar de licitação na Administração Pública Federal;

5.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto.

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis

b) não atender às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo assinalado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

5.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados somente do fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, aceita pela Administração.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de apresentação deste certame, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.3.1.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.1.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.3.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a aceitação da proposta e confirmação da habilitação do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além das demais cominações estabelecidas na legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração.

9.2. O desatendimento às solicitações da Administração, no prazo assinalado pelo agente competente, implicará na

desclassificação do certame.

9.3. Este instrumento visa à obtenção de propostas adicionais, devendo ser formalizada a contratação com a proposta mais vantajosa.

9.4. Não haverá oferta de lances pelos fornecedores interessados, contudo, prevalecerá a ultima proposta recebida no prazo estabelecido neste instrumento.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e para quaisquer atos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e encaminhamento da documentação solicitada.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Ordem de Compra/Serviço.

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: *** 926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 09/07/2026 16:46:08 -03:00



Izaías Angelo Gomes
Gerente de contratações



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UPB3J-3HUL4-AX2UW-PGNQB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 09/07/2026 16:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/UPB3J-3HUL4-AX2UW-PGNQB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>